INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
Campus Pinheiral

Normas Disciplinares Discentes

Pinheiral, fevereiro de 2017.

METODOLOGIA DE CRIAÇÃO DESTE DOCUMENTO

A produção deste documento teve como princípio o entendimento de que existem dois pontos que merecem tratamento institucional:

i. A necessidade de regras para que a conduta dos estudantes esteja alinhada com o propósito desta instituição: a formação profissional e humana (com qualidade) de cidadãos habilitados para atuarem em harmonia com a sociedade.

ii. O fato de que os estudantes já são seres atuantes na referida sociedade e têm plenas condições de entender e opinar sobre quais são seus direitos e deveres, de modo que podem ser coautores na produção de um documento que oriente sua conduta no IFRJ – Pinheiral.

Portanto, a Direção de Ensino levou em conta a opinião da Comissão Disciplinar do campus – composta por docentes e técnicos – e também de todo o corpo discente do IFRJ – Pinheiral. As ações tomadas estão pontuadas a seguir:

1. A Coordenação de Turnos (CoTur) elaborou uma proposta inicial para as Normas Disciplinares Discentes (**NDD – Versão Inicial**) do IFRJ - Pinheiral com base em regulamentos de outras instituições de ensino públicas.

2. O documento foi levado à Comissão Disciplinar do campus, de modo que a mesma se reuniu em duas oportunidades para discutir o material ponto a ponto, chegando a uma nova versão (**NDD – Versão da Comissão Disciplinar**).

3. A Direção de Ensino convocou reunião com o Conselho de Alunos Representantes de Turma (CART) e o Grêmio Estudantil para apresentação das NDD modificadas pela Comissão Disciplinar (o documento foi apresentado em *slides* e também foi enviado por e-mail) e pediu que eles criassem metodologia própria para discussão com toda a comunidade discente e apresentassem nova proposta, caso houvesse discordância em relação a algum artigo ou inciso do documento, (**NDD – Versão dos Alunos**) para discussão com a Comissão Disciplinar.

3.1. Metodologia adotada pelos alunos

- Cada Representante de Turma levou o documento para conhecimento de sua classe e o mesmo ficou aberto para críticas, sugestões e apontamentos.

- Após leitura e revisão, cada turma enviou suas propostas para uma Comissão de Discentes com a seguinte composição: dois alunos do 1º ano, dois alunos do 2º ano, dois alunos do 3º

ano e três alunos do Grêmio Estudantil. No total, foram nove representantes discentes; o mesmo número de membros da Comissão Disciplinar.

Esta comissão de alunos agrupou todas as informações coletadas num documento único (NDD – Versão dos Alunos) para ser levado à discussão com a Comissão Disciplinar.

4. Marcou-se um encontro entre os membros das duas comissões (disciplinar e discente) para um cotejo entre as versões das NDDs. A reunião foi muito produtiva, de modo que, numa discussão bastante cordial, chegou-se a uma versão de consenso (**NDD – Versão Final**) entre os envolvidos.

5. O Diretor de Ensino, professor Antonio Carlos Luciano de Souza, se comprometeu em levar a versão final das NDDs para avaliação do Colegiado de Campus (CoCam) com o pedido de que o referido órgão não realizasse alterações na essência da proposta, visto que a mesma foi construída após amplo debate coletivo, especialmente entre o corpo discente. Com isso, o CoCam apenas retirou a obrigatoriedade do uniforme escolar para os cursos noturnos por questão legal e aprovou o documento por unanimidade.

ASSINATURA DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DISCIPLINAR E DISCENTE

Servidor / Estudante	Assinatura
Amanda Carolina de Mattos Campos (MA204)	
Ana Paula Campus de Souza (médica)	
André Fernão M. de Andrade (docente)	
Caio Menezes dos Santos (TA302)	
Carlos André dos Anjos Teixeira (docente)	
Cecília Oliveira de Freitas (TI305)	
Gabriela Conceição de Souza (docente)	
Guilherme Novais Marques (TA301)	
Flávio Augusto Oliveira Costa (TI205)	
Jaciara da Costa Ponciano (MA303)	
Josefina Lourenço de Carvalho (pedagoga)	
Ítalo Cardoso de Carvalho (MA304)	
Leandro Eduardo Silva (téc. administrativo)	
Luiz Augusto de Carvalho Carmo (docente)	
Marcelo Carazo Castro (docente)	
Nixon Dornas Campos (AI107)	
Thalys Marcelo Gomes da Silva Souza (TA101)	
Walbert Willian Santana (assistente de alunos)	

NORMA DISCIPLINAR DISCENTE

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS DO DISCENTE

Art. 1º. Este Regulamento aplica-se a todos os discentes regularmente matriculados em cursos ou disciplinas isoladas, com matrícula trancada, inscritos em atividades de ensino, pesquisa e extensão do IFRJ *Campus* Pinheiral, quaisquer que sejam suas formas e duração, em todos os níveis de ensino.

Art. 2º. Constituem direitos do corpo discente:

I. Ter igualdade de condições para acesso e permanência no *Campus;*

II. Ser tratado com respeito e não receber tratamento diferenciado devido a sua religião, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, cor ou classe social;

III. Poder organizar e participar de entidades estudantis;

IV. Ter assegurada a sua dignidade, resguardado de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor;

V. Assistir a todas as aulas previstas para o seu período de estudos, desde que uniformizado; por questões legais, o uso do uniforme será facultativo aos discentes de cursos noturnos. Porém, por questões de identificação e segurança, o uso do crachá será obrigatório para os alunos do turno da noite.

VI. Ter asseguradas as condições necessárias ao desempenho de suas potencialidades em escala social e individual;

VII. Receber orientação individual ou em grupo sempre que se fizer necessário;

VIII. Participar, plena e ativamente do processo pedagógico desenvolvido pelo IFRJ e pelo *Campus*;

IX. Ter assegurado o cumprimento do seu horário de aula conforme divulgado pela direção de ensino;

X. Ter acesso à biblioteca, laboratórios e outros ambientes destinados a estudos e pesquisas, de acordo com o curso e o quadro de horários;

XI. Organizar reuniões para execução de campanhas de cunho educativo e/ou social, de comum acordo com a direção do *Campus*;

XII. Ser encaminhado a tratamento de saúde quando dele necessitar, dentro das limitações do *Campus*;

XIII. Solicitar às áreas competentes auxílio para solução de problemas e/ou dificuldades no estudo e outros;

XIV. Pleitear ser beneficiário do Programa de Assistência Estudantil;

XV. Participar de associações de caráter social, esportivo, cultural e científico do *Campus*;

XVI. Votar e ser votado para os cargos eletivos das entidades que lhe representam, desde que devidamente habilitado pelas mesmas;

CAPÍTULO II – DOS DEVERES DOS DISCENTES

Art. 3º. São deveres do Corpo Discente:

I. Frequentar com assiduidade e pontualidade as aulas e demais atividades escolares;

II. Respeitar as normas disciplinares da instituição;

III. Cumprir as determinações da Direção, Professores e demais funcionários nas respectivas áreas de competência;

IV. Proceder com honestidade em todas as atividades escolares;

V. Tratar com respeito os colegas e as pessoas em geral;

VI. Indenizar os prejuízos quando produzir dano material à Instituição ou em objetos de propriedade de colega ou servidor.

VII. Portar-se de acordo com as normas da instituição dentro do *Campus* e fora dele, se vestido com o uniforme escolar, sozinho ou em grupo;

VIII. Contribuir, com seus atos e atitudes, para manter o prestígio e o bom conceito da Instituição;

IX. Portar documento de identificação de aluno e apresentá-lo sempre que se fizer necessário;

X. Zelar pela manutenção da limpeza das dependências do colégio, bem como de suas máquinas e equipamentos;

XI. Zelar pela ordem de acordo com as normas da instituição;

XII. Entrar nas aulas e sair delas conforme acordado com o professor.

XIII. Utilizar **obrigatoriamente**, nos casos de alunos dos cursos diurnos, o uniforme padrão nas dependências do *Campus*. As peças que compõe os uniformes para aulas regulares são as seguintes:

a. Calça comprida jeans lisa azul ou preta, sem adereços, bordados ou rasgos acima do joelho;
b. Bermuda (na altura do joelho) *jeans* azul ou preta, sem adereços, rasgos, bordados;
c. Calça *legging*, moleton ou tactel, nos mesmos padrões da calça *jeans*;
d. Camisa de uniforme padrão da escola;
e. Camiseta e bermuda de educação física padrão da escola;
f. Calçado fechado, sapato ou tênis;

XIV. Utilizar, nas aulas práticas, o vestuário adequado conforme orientação do professor regente da disciplina;

XV. Nortear pelo respeito e responsabilidade as relações de namoro no ambiente escolar de modo a não causar constrangimento;

XVI. Cumprir, nos casos de alunos alojados, as regras e normas específicas relativas ao Alojamento Estudantil.

XVII. Cumprir os demais preceitos desta norma no que lhe couber.

Art. 4º. É vedado ao discente:

I. Introduzir, portar, oferecer, vender, guardar ou fazer uso de qualquer tipo de drogas lícitas (quando não registradas no Serviço de Saúde do campus), ilícitas e similares ou estar sob efeito das mesmas nas dependências ou nas ruas que circundam o campus.

II. Ocupar-se, durante a aula, de qualquer outra atividade estranha a ela, sem a autorização do professor;

III. Utilizar-se de quaisquer objetos dos colegas, sem o consentimento destes;

IV. Usar, sem a devida autorização, o nome da Instituição para qualquer tipo de propaganda, campanha ou promoção;

V. Causar qualquer tipo de dano às instalações do *Campus*;

VI. Praticar quaisquer atos de violência física, psicológica ou moral contra outra pessoa nas dependências do *Campus*;

VII. Organizar rifas, bingos, coletas ou subscrições sem a permissão da Direção Geral;

VIII. Transitar nas dependências do *Campus* sem fazer uso devido do uniforme (cursos diurnos) e do crachá (cursos noturnos);

IX. Portar, ter sob sua guarda ou utilizar, nas dependências do *Campus*, qualquer tipo de arma, objeto ou substância que possa causar risco a sua saúde e segurança e de terceiros, salvo quando relacionada a alguma atividade didático-pedagógica, de produção ou de pesquisa, sob supervisão de um servidor docente ou técnico-administrativo;

X. Cometer fraude em documentos escolares, trabalhos e/ou qualquer forma de avaliação da aprendizagem;

XI. Permanecer nos corredores e proximidades quando houver atividades em sala;

XII. Circular ou permanecer nas áreas afastadas, de matas, de uso técnico sem o acompanhamento/autorização do docente ou servidor;

CAPÍTULO III – DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

Art. 5º. Os discentes do *Campus* estão sujeitos às seguintes medidas disciplinares:

I. Advertência por escrito;

II. Suspensão;

III. Impedimento de renovação de matrícula;

IV. Perda do direito de usufruir da Moradia Estudantil quando alunos do alojamento.

Art. 6º. Na aplicação das medidas disciplinares serão considerados os seguintes elementos:

I. Primariedade do infrator;

II. Dolo ou culpa;

III. Agravantes;

IV. Atenuantes;

V. Valor e utilidade dos bens atingidos;

Art. 7º As medidas disciplinares serão comunicadas aos responsáveis dos alunos menores de idade. Após três tentativas sem sucesso, a comunicação será feita diretamente ao aluno.

Art. 8º. O recurso da medida disciplinar deve ser feito por escrito. No caso do discente menor de idade, o recurso deverá ser feito pelo responsável legal e dentro do prazo estipulado pela CoTur;

Art. 9º. A medida disciplinar aplicada ao discente não constará no seu Histórico Escolar;

Art. 10º. As punições disciplinares serão registradas com a finalidade de ser conhecida a reincidência do punido;

Art. 11º. Será cancelado o registro a que se refere o artigo 5º se, no prazo de um ano, a contar da punição, não houver reincidência.

Art. 12º. A aplicação de medida disciplinar prevista neste Regulamento não exclui a responsabilização civil ou penal do discente infrator ou do responsável legal, quando tratar-se de estudante menor de idade.

CAPÍTULO IV – CLASSIFICAÇÃO DAS FALTAS DISCIPLINARES

Art. 13. As faltas disciplinares discentes classificam-se em:

I. Leves, passíveis de repreensão verbal. Se houver reincidência, no período de um ano, a falta será classificada como falta média.

II. Médias, passíveis de advertência escrita registrada em sua ficha individual, ou no desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares junto ao *Campus*. Se houver reincidência, no período de um ano, a falta será classificada como falta grave.

III. Graves, passíveis de desenvolvimento de atividades pedagógicas extracurriculares junto ao *Campus* de origem, perda do direito da moradia estudantil ou suspensão. Em caso de reincidência a falta será classificada como gravíssima.

IV. Gravíssimas, passíveis de impedimento de renovação de matrícula.

Art. 14. São infrações disciplinares discentes leves:

I. Faltar com asseio pessoal, dos seus pertences e das dependências e equipamentos do *Campus* sob sua responsabilidade e/ou uso.

II. Descumprir o horário geral do *Campus*, sem as devidas justificativas junto à CoTur;

III. Proferir palavras inadequadas à situação (contexto) de uso. O aluno deve ter a consciência linguística de saber o momento oportuno para utilizar tais palavras.

IV. Descumprir as normas do *Campus*, que orientam o uso de vestuários, uniformes e adornos;

V. Manter-se em atitude de desinteresse frente aos servidores e colegas, perturbando o ambiente de trabalho;

Art. 15º. São faltas disciplinares discentes médias:

I. Praticar atos atentatórios à dignidade moral dos colegas e servidores;

II. Coagir colegas e servidores;

III. Causar danos em bens pertencentes ao *Campus* e de propriedade alheia;

IV. Ausentar-se das atividades acadêmicas do *campus* sem autorização;

V. Agir de má-fé;

VI. Agir de forma inconveniente aos bons usos e costumes em salas de aula e demais dependências do *Campus*, ou fora deste, quando em visitas técnicas ou atividades complementares, representando-o;

VII. Utilizar o telefone celular ou outro equipamento eletrônico de forma que interfira no bom andamento das atividades escolares;

VIII. Manter-se em atitude de desrespeito frente aos servidores e colegas, perturbando o ambiente de trabalho;

Art. 16º. São infrações disciplinares discentes graves:

I. Tentativa de furto ou roubo;

II. Tentativa de agressão;

III. Estar com sinais e sintomas do uso de drogas lícitas (sem registro no SerSa) e ilícitas nas dependências do *Campus*;

IV. Retirar equipamentos, produtos e outros, de qualquer setor, sem a prévia autorização do responsável pelo mesmo;

V. Usar de forma indevida o nome ou o símbolo do IFRJ;

VI. Promover eventos, usando o nome da Instituição, sem a devida autorização da Direção Geral;

VII. Efetuar transação comercial dentro do *Campus* sem autorização da Direção Geral;

VIII. Divulgar, por qualquer meio, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do IFRJ e/ou servidores, sem autorização;

Art. 17º. São faltas disciplinares estudantis gravíssimas:

I. Portar ou usar qualquer espécie de arma;

II. Furtar ou roubar, desde que consumado o ato;

III. Usar, portar, guardar, esconder, oferecer, vender drogas lícitas, ilícitas e similares nas dependências ou nas ruas que circundam o *Campus*.

IV. Agredir física ou moralmente colegas ou servidores;

V. Adulterar documentos;

VI. Depredar o patrimônio público;

VII. Usar de maneira indevida os diferentes espaços do *Campus* colocando em risco a integridade própria e ou de terceiros;

VIII. Aplicar trotes atentatórios à dignidade de colegas e servidores;

IX. Usar barragens, rios, lagos e açudes do *Campus* para banho, pesca ou outras atividades afins, sem autorização;

Art. 18º. Quando a falta disciplinar cometida pelo estudante for grave ou gravíssima, caberá ao órgão responsável pela disciplina dos alunos ouvir as partes envolvidas e as testemunhas, coletar informações e consultar, quando necessário, a Comissão Disciplinar, Conselho Tutelar, Ministério Público, Polícia Civil, entre outros.

Art. 19º. Aos casos ambíguos e não mencionados, assim como qualquer outra situação que venha a ocorrer, caberá à Comissão Disciplinar analisar e definir as medidas disciplinares.

Art. 20º. Este regulamento foi aprovado pelo Colegiado do Campus em 08 de fevereiro de 2017.

_____

Diretor de Ensino